



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 119, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1976

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado à construção de dois mata-burros no corredor de acesso à estação de captação de água, da SANEAGO, nas imediações desta cidade, sob o seguinte código:

Órgão: 20 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 24 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

12000000,00 - SAÚDE E SANEAMENTO

13760000,00 - SANEAMENTO

13764470,00 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA

13764471,25 - Construção de mata-burros no acesso à estação de captação de água

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, na forma do art. 43, § 1º, da lei federal nº 4.328, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 22 de dezembro de 1976.

Notário Público
Luiz de Fátima